



PORTARIA GS-041, de 19/12/16

O Superintendente de Assistência Social da Universidade de São Paulo, **Prof. Dr. WALDYR ANTONIO JORGE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias;

RESOLVE:

- 1º - Restabelecer as seguintes categorias de usuários dos Restaurantes Universitários administrados pela SAS e os preços vigentes, para refeições correspondentes a cada categoria:
- A) **ALUNO**: aquele regularmente matriculado em cursos da USP de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), *lato sensu* (especialização de longa duração) e alunos de intercâmbio;
 - B) **ESPECIAL**: estudante especial, aluno matriculado em disciplinas isoladas de graduação e pós-graduação ou em cursos de especialização de curta duração, aperfeiçoamento e extensão universitária, estudante ou pessoa vinculada a projetos especiais desenvolvidos pela USP, alunos de 2º grau de escolas públicas, estagiários, alunos de outras Universidades, pessoas da 3ª idade e funcionários temporários;
 - C) **VISITANTE**: todo aquele **credenciado pelas Unidades ou Órgãos da USP** que esteja desenvolvendo trabalho na qualidade de **pesquisador** ou trabalho administrativo, bem como congressista e professor visitante não pertencente aos corpos discente, docente e funcionários de outras autarquias.

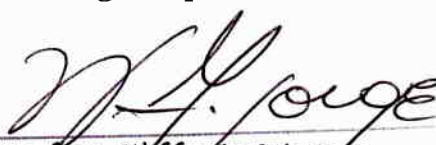
Observação: As Unidades/Órgãos, caso haja interesse, após solicitação, poderão realizar o pagamento por Remanejamento Orçamentário, previamente autorizado pela SAS.

- 2º - Preços vigentes para almoço ou jantar correspondentes a cada categoria:



CATEGORIA	VALOR (R\$)
Café da Manhã	0,50
Aluno (graduação e pós-graduação)	2,00
Especial	10,00
Visitante	15,00

- 3º - Com a instituição do benefício do VALE REFEIÇÃO-VR para os funcionários Técnicos Administrativos e Docentes, esses só poderão utilizar os Restaurantes Universitários, mediante a aquisição dos tickets nos caixas da SAS, ao preço da categoria Visitante.
- 4º - Casos excepcionais de funcionários, que também são alunos regularmente matriculados, os mesmos deverão fazer opção pelo VALE REFEIÇÃO-VR ou RUCARD - preço refeição para aluno.
- 5º - Os alunos de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado) poderão utilizar os Restaurantes Universitários **mediante a apresentação da carteira de identificação da USP**. Os demais poderão utilizar os Restaurantes Universitários **mediante autorização expedida pela SAS**.
- 6º - Reitera-se a Portaria GS-016, de 21/03/2012, que trata do uso dos Restaurantes pelas empresas terceirizadas, que continua em vigor, com exceção do item 3º das **Recomendações** que tratam das categorias e valores.
- 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2017.


Prof. Dr. Waldyr Antônio Jorge
Superintendente
Superintendência de Assistência Social